

ESCLARECIMENTO 1

PROCESSO Nº 074/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, transporte e destinação final dos resíduos provenientes das atividades de comercialização dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo - ETSP, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitantes, e as respectivas respostas elaboradas pela área demandante da contratação.

Pergunta 01 – Com referência ao solicitado no item 5.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica, letra a), subitem a.1) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, será comprovada através de atestados que demonstrem a capacidade para prestar serviços nas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou de complexidade técnica superior, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de toneladas de transporte de resíduos previsto para o contrato, de acordo com o Acórdão nº 3.301/15 – TCU-Plenário, ou seja:

a.1.1) Resíduos – 26.506,50 toneladas/ano;

Uma vez que haverá coleta de resíduos orgânicos, as licitantes poderão apresentar atestados ref. execução de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, ou apenas serviços de coleta seletiva?

Resposta: SIM, poderá apresentar atestado de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Pergunta 02 – No subitem a.6), solicitam a execução de contratos com características compatíveis ao objeto desta licitação, com no mínimo 74 (setenta e quatro) postos de serviços.

Como deverá ser comprovado a solicitação acima, uma vez que os serviços inerentes a coleta de resíduos usualmente são medidos em toneladas ou equipes?

Resposta: Será realizado os procedimentos de acordo com o item 5.2.3 letra "a.4)" do edital, ou seja: a.4- A capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante diligências promovidas pela CEAGESP, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos. Nesse contexto a área demandante fará a análise dos atestados, através dos contratos que os originaram, procurando averiguar a relação postos de serviços x equipes x quantidade de pessoas utilizadas para a coleta das toneladas de

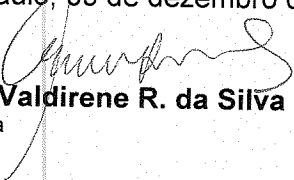


**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

lixo mencionadas nos atestados.

São Paulo, 09 de dezembro de 2019.


Maria Valdirene R. da Silva Carlos
Pregoeira

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 09/12/2019 16:47:39

ESCLARECIMENTO 1 PROCESSO Nº 074/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, transporte e destinação final dos resíduos provenientes das atividades de comercialização dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo - ETSP, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Segue pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitantes, e as respectivas respostas elaboradas pela área demandante da contratação. Pergunta 01 – Com referência ao solicitado no item 5.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica, letra a), subitem a.1) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, será comprovada através de atestados que demonstrem a capacidade para prestar serviços nas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou de complexidade técnica superior, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de toneladas de transporte de resíduos previsto para o contrato, de acordo com o Acórdão nº 3.301/15 – TCU-Plenário, ou seja: a.1.1) Resíduos – 26.506,50 toneladas/ano; Uma vez que haverá coleta de resíduos orgânicos, as licitantes poderão apresentar atestados ref. execução de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, ou apenas serviços de coleta seletiva? Resposta: SIM, poderá apresentar atestado de coleta de resíduos sólidos urbanos. Pergunta 02 – No subitem a.6), solicitam a execução de contratos com características compatíveis ao objeto desta licitação, com no mínimo 74 (setenta e quatro) postos de serviços. Como deverá ser comprovado a solicitação acima, uma vez que os serviços inerentes a coleta de resíduos usualmente são medidos em toneladas ou equipes? Resposta: Será realizado os procedimentos de acordo com o item 5.2.3 letra "a.4)" do edital, ou seja: a.4- A capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante diligências promovidas pela CEAGESP, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos. Nesse contexto a área demandante fará a análise dos atestados, através dos contratos que os originaram, procurando averiguar a relação postos de serviços x equipes x quantidade de pessoas utilizadas para a coleta das toneladas de lixo mencionadas nos atestados. São Paulo, 09 de dezembro de 2019. Maria Valdirene R. da Silva Carlos Pregoeira